



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

-PROJETO DE LEI N.º 03/2016 -

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS
DOS EXERCENTES DE MANDATO
ELETIVO DE PREFEITO E VICE
PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIÃO
DA SERRA**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandado de Prefeito e
Vice Prefeito Municipal a revisão de seus subsídios no percentual de 10%(Dez
por cento).

Art. 2º O percentual previsto no artigo 1º desta Lei é
concedido em função do artigo 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº
973/2012 de 06/09/2012, tendo como base na variação do IGP-M (FGV), apurado
no período de abril 2015 a março/2016 (11,56%), sendo que deste percentual fica
concedido a título de revisão geral anual o equivalente ao percentual de 10,00%
(Dez por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1164/2015.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o Prefeito
Municipal perceberá a contar de 1º de abril de 2016, o subsidio mensal no valor
de R\$ 10.868,95 (Dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco
centavos).

Art. 4º O Vice Prefeito perceberá a contar de 1º de abril de
2016. Subsidio mensal de R\$ 8.719,26 (Oito mil setecentos e dezenove reais e
vinte e seis centavos)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2016.**

SALA DE SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA EM 18 DE ABRIL DE 2016.

**ELOIR FRANCISCO DAMBROS
PRESIDENTE**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2016 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei, conceder revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal.

A variação do IGPM no período abril/2015 a março de 2016 foi de 11,56%, sendo que deste percentual em função das limitações financeiras estamos propondo a revisão no percentual de 10% que será aplicado sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2016.

A reposição proposta, embora não seja a ideal, porquanto não repõe integralmente as perdas ocorridas no período, mas é o quanto as finanças municipais podem suportar.

À consideração dos Senhores Edis.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL